



*01/09/2018*

*09/2018*

**TERMO DE CONTRATO SASDH N° 318/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 318/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **CLÁUDIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo n° 318/2018 Fls. 118  
Livro n° 02/2018 Em 20/11/18  
**Guilherme Henrique**  
Jurídico / SASDH  
Mat. 239.314-0

*Guilherme Henrique*

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade n° 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF n° 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **CLÁUDIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro(a), nascido(a) em 26/10/1971, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 086.012.007-45, identidade n° 08.261.649-1 expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua Domicio Gama, lote 17 – quadra 01 – casa 01 – Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ, CEP: 24400-000 e PIS/PASEP n°

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*llo pms*

130.96208.54-8 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 318/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Digitadora** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Contratação será pelo período de 05/09/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.



**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$6.692,15 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

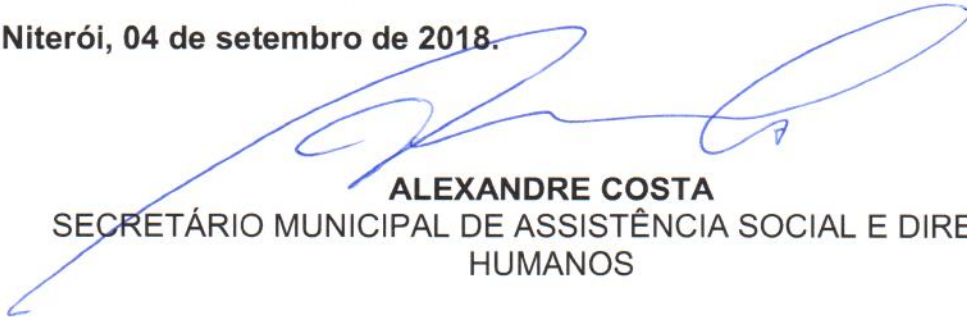
**CLÁUSULA OITAVA:** O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data,



e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.


**Niterói, 04 de setembro de 2018.**



**ALEXANDRE COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS

  
CONTRATADO(A)

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.261.649-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2010

NOME CLÁUDIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS

FILIAÇÃO FRANCISCO PAULO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 26/10/1971

NATURIDADE PARAIIBA

DOC. ORIGEM C.NASC LIV 05 FLS 73 TERM 14885

MARZENHA VÁRZEA PB

CPF 086.012.007-65

009

0255

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0255

Polegar Direito

*Cláudia C. A. Santos*

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**2ª via de conta de luz**

Conta de Luz | Grupo B | Série Única - 1 | Nº 002500879  
 Fisco F067.0807.51CC.95AD.175B.A74C.C5AE.18F5  
 Endereço da Unidade Consumidora  
 R DOMICIO GAMA LT 17 QD 1 C1 - JDM CATARINA  
 SAO GONCALO - RJ  
 Nome CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS  
 RG / CPF / CNPJ 086.012.007-45 Insc. Est.  
 Classificação 01-RESIDENCIAL NORMAL LIGAÇÃO MONOFASICA

**Ampla Energia e Serviços S.A.**

Av. das Américas, 1000 - 10º andar  
 Niterói - RJ  
 CEP 24210-205  
 CNPJ 33.160.071/0001-58  
 Insc. Est. 80.046.561  
 www.enel.com.br



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUINDO O DÍGITO VERIFICADOR.\*

**ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)**

IMPOSTOS	VALOR (R\$)
<b>DADOS DO FATURAMENTO</b>	
Base de Cálculo	113,48
Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico	2,70
Multa por Atraso	0,09
Juros do Mês	8,60
ICMS	
Alíquota	
18,00 %	
Valor do Imposto	
R\$ 20,42	

**DATAS**

Leitura Atual  
 Leitura Anterior  
 Próxima Leitura  
 Previsão

\*Considere esta fatura 5,00% referentes a PIS e COFINS, Alíquota: PIS 0% e COFINS 0%, (Art. 10 Res. 285/2006 - ANEEL e Leis 637/02 e 10.833/03)

**INDICADORES DE QUALIDADE**

Conjunto	Limite (h)	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
DIC							
FIC							
DMIC							
DICRI							

**DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS (R\$)**

Compra de Energia 31,32 Ampla 28,22 Tributos 26,02 Transmissão 6,69 Encargos Setoriais 10,29

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Faturamento	Constante/ Medidor	Leitura Atual	Leitura Anterior	Consumo do mês (kWh)	Tarifa	Valor (R\$)
Energia Realiza	0,00	HP	0	130	0,87292	113,48
0,00 0,00		HI				
Constante 0		HR				
		Potência				
		0				

Nº DO CLIENTE **7382992-7** VENCIMENTO **16/08/2018** TOTAL A PAGAR (R\$) **124,87**

**CONTA PAGA**



Agora somos Enel, um dos maiores grupos de energia do mundo, presente em 30 países, com mais de 50 anos de mercado e líder mundial em energias renováveis. No Brasil, estamos presentes em 15 Estados. Uma nova era. Uma nova energia.

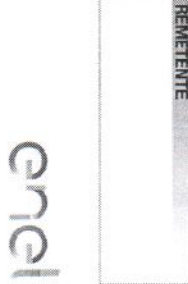
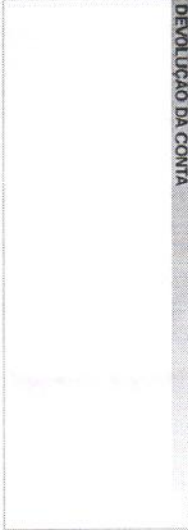


**IMPORTANTE**

Caso haja cobranças de valores referentes a serviços e/ou produtos não relacionados ao consumo de energia elétrica, o cliente poderá solicitar a anulação de nova fatura caso não reconheça os valores. Em caso de cobrança de valores referentes a taxa de contribuição previdenciária por equipamentos, como a CIP (contribuição de iluminação pública), para garantir os dados impressos nesta conta, clique e preencha em Social Security, não com o plástico, não com o produto em mãos.

**DEVOLUÇÃO DA CONTA**

**REMETENTE**



100% Papel Reciclado. 100% Responsabilidade Social e Ambiental.



Informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta nos Lojas de Atendimento e no www.enel.com.br  
 Para falar com a Enel Rio, ligue (24h) para um dos telefones abaixo:  
 • 0800 280 0120, ligações de telefones fixos e móveis.  
 • 0800 282 1887, para deficientes auditivos.  
 • (21) 3976 9936, atendimento fora da Área de Concessão.  
 • 0800 901 2000, ouvidoria, dias úteis, das 9h às 18h com protocolo de atendimento ao atendimento anterior.  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
 187 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.  
 Procedimento de Distribuição Módulo 8.

**TENSÕES NOMINAIS PADRONIZADAS**

Disponível: 127 e 220 V  
 Limites Min.: 116 e 201 V | Limites Máx.: 133 e 231 V  
 Clientes cujos padrões de continuidade tenham sido violados, deverão receber uma compensação financeira através da conta de luz, conforme critérios definidos no Procedimento de Distribuição Módulo 8.

**DADOS PARA ENTREGA**

Rota 01 21025 50 004360-8 Medidor 0  
 CP Apresentação  
 Nº do Cliente 7382992-7  
 Emissão 14/08/2018

CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS  
 R DOMICIO GAMA LT 17 QD 1 C1  
 SAO GONCALO - RJ  
 24400000

**DÉBITO AUTOMÁTICO.**

Para a sua conta até a data do vencimento, você evita a cobrança de juros e multa, o envio de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Cartões de Crédito e a Suspensão do Fornecimento de Energia Elétrica.

Atendimento ao Cliente



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**REGISTRO DE TERMO DE CONTRATO  
EXTRATO Nº 318/2018**

**INSTRUMENTO:** Termo SASDH Nº 318/2018

**PARTES:** O Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS**.

**OBJETO:** Contratação Temporária de **Digitador**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**PRAZO:** 05/09/2018 a 10/01/2019.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 6.692,15 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

**VERBA:** P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

**FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e 3.086/14 e processo nº 090000234/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2018.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, de de 2018.

Alexandre Costa  
Secretário de Assistência Social  
e Direitos Humanos  
I. 243.018-0

À SG rogando publicação.